

**2º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2017-AMSE  
PROCESSO SDE Nº 2612/17 – FUNDAÇÃO CASA**

**2º Aditamento ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e o VIA CULTURAL - Instituto de Pesquisa e Ação pela Cultura.**

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

**VIA CULTURAL - INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO PELA CULTURA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1597, Jd. Paulistano, Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07736439/001-26 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pela sua Diretora Presidente **ANA LÚCIA VALENTE DE SOUZA MARCONDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.922.937-9, órgão emissor SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 143.019.218-69, doravante identificada como **PARCEIRO**,

Considerando que entre as partes foi firmado o Termo de Cooperação nº 001/2017 AMSE, assinado em 01 de novembro de 2017 tendo seu 1º Aditamento em 01 de novembro de 2018;

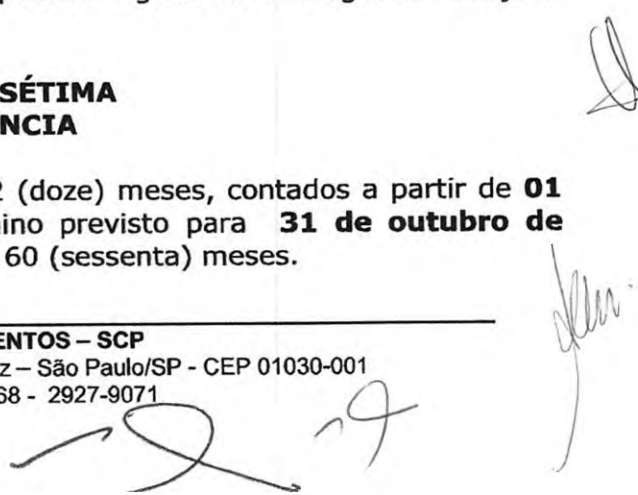
Considerando que há interesse das partes em dar continuidade a supracitada Cooperação;

Considerando a necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pelo Expediente da FCASA-SP;

Resolvem **PRORROGAR** referido instrumento bem como **RETIRRAR** a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de novembro de 2019** e com término previsto para **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.



**6.1.1.** No prazo descrito no item 6.1 está suprimido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses referente as primeiras vigências, a qual compreende o período de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2019.

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação nº 009/2017 não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditamento ao Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

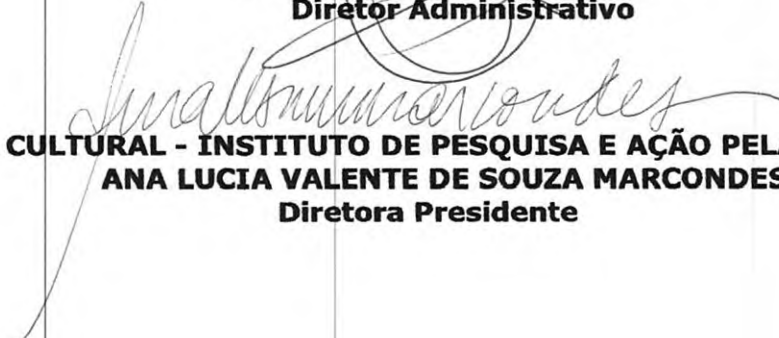
São Paulo, 01 de novembro de 2019.



**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP



**AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo



**ANA LUCIA VALENTE DE SOUZA MARCONDES**  
Diretora Presidente

**TESTEMUNHAS:**



**José Luiz Caruso**  
Chefe de Seção



**Rosana da Silva**  
Agente A. Administrativo